



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

007
A

LEI N.º 1.703/01
De 28 de Fevereiro de 2.001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO OUTORGAR A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LOTEAMENTO JARDIM PANORAMA, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO LOTEAMENTO JARDIM PANORAMA**, associação sem fins lucrativos, inscrita no C.G.C./M.F. n.º 01.888.917/001-37, com sede à Estrada Municipal s/n.º - Jardim Panorama/Pilar do Sul, a concessão de direito real de uso sobre a Escola situada no Bairro Bom Retiro, neste Município.

ART. 2º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 01 (um) ano, e destina-se à sede e local para as reuniões da Associação de Amigos do Loteamento Jardim Panorama.

ART. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul – SP, 28 de fevereiro de 2001.


ZAAR DIAS DE GÓES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

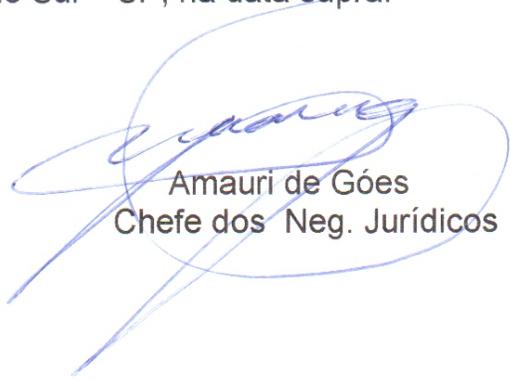
0084

Continuação da Lei nº 1.703/01

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor de Negócios Jurídicos e Tributários


LETÍCIA DE OLIVEIRA SALES
Assessora de Negócios Jurídicos e Administrativos

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul – SP, na data supra.



Amauri de Góes
Chefe dos Neg. Jurídicos